



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.033/2013 DE 22 DE FEVEREIRO 2013.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08-SECRETARIA DE SAÚDE
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0017-Qualidade na Atenção Básica em Saúde
2.081-Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor.....R\$ 115.000,00
FONTE DE RECURSO: 201 - Recurso da Saúde

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

08-SECRETARIA DE SAÚDE
02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0017-Qualidade na Atenção Básica em Saúde
2.081-Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor.....R\$ 115.000,00
FONTE DE RECURSO: 201 - Recurso da Saúde

Art. 3º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.029/12 Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL
E TREZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**